

LEI MUNICIPAL N.º 284/2004, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa um crédito adicional especial na seguinte dotação orçamentária;

05-SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10-SAUDE
301-ATENÇÃO BASICA
3.0.00-DESPESAS CORRENTES
3.3.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.150-Restituição ao Fundo Nacional de
Saúde.....R\$34.619,87

Artigo 2º - Para fazer face a suplementação consignada pelo artigo anterior será utilizado os recursos provenientes de excesso de arrecadação, da receita prevista para o exercício de 2.004, amparado pelo artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Em 23 de Dezembro de 2.004

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal